

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Parecer:** 003/2020-PRAF

**Interessado:** PROGRAD

**Protocolo(s):** 16.826.338-4

**Assunto:** Proposta de criação do curso de Gestão de Turismo – Tecnólogo – UNESPAR – para oferta no município de Loanda (PR).

**Data:** 19/08/2020

**Introdução:**

Trata-se de propostas de implantação de curso de graduação com histórico, projeto e argumentação devidamente instruídos nos presentes autos.

À PRAF cabe a manifestação única e exclusiva acerca das necessidades financeiras, orçamentárias e de recursos materiais e patrimoniais, pelos quais nos manifestamos no presente documento.

**Análise:**

Preliminarmente informamos que a necessidade indicada de docentes passa pela disponibilidade de vagas para concurso público e pela disponibilidade de orçamento para despesas com pessoal e encargos. Pertinente a nossa pasta temos que o orçamento da universidade para pessoal e encargos no exercício de 2020 é de R\$ 176.333.204,00, sendo a projeção de despesa, salienta-se que a mesma não será suficiente para a execução da folha de pagamento com os encargos para o exercício de 2020. Desta forma é necessária a garantia de que a universidade terá consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's) dotações que sejam suficientes para manterem os valores das folhas de

pagamento futuras, incluindo o crescimento vegetativo, encargos sociais e as expansões, ora, pleiteadas pela implantação em tela.

A mesma avaliação deve ser feita com relação à necessidade de cargo de direção acadêmica para a coordenação do curso, o que também gerará impacto de acréscimo nos gastos com pessoal e encargos sociais.

Com efeito não se trata somente de decisão da universidade, mas sim dos tetos orçamentários que são distribuídos pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) em conjunto com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

Para a implantação do curso há a necessidade de contratação de professores para todas as séries, conforme cronograma de implantação, fato que gera impacto e deve ser devidamente acomodado no orçamento da universidade.

A implantação do curso visa atender demanda regional e o curso utilizará a estrutura da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná (Facinor). Entretanto, necessário se faz demonstrar quais as necessidades de custeio e investimento que deverão ser de responsabilidade da Unespar, para que seja feito o estudo de impacto orçamentário e financeiro.

### **Recomendações:**

Diante do exposto recomendamos que:

- Deve-se ter a garantia de que a universidade terá disponibilidade orçamentária para fazer frente à ampliação das despesas com pessoal para acolher a despesa total final;
- Deve-se ter a indicação das necessidades de recursos de custeio e investimentos por parte da Unespar, para estudo de viabilidade.

**Parecer:**

Considerando as informações e manifestações nos autos somos de parecer favorável à implantação do curso proposto desde que as recomendações arroladas neste parecer sejam plenamente atendidas.

É o parecer.

Paranavaí (PR).

***Prof. Rogério Ribeiro***  
**Pró-reitor de Administração e Finanças**  
**UNESPAR**